

PLANO DE TRABALHO

Nota Explicativa 1: O plano de trabalho, embora não mencionado do Capítulo III do Decreto nº 11.531, de 2023, é peça técnica compatível e fundamental com instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes, como é o caso do Acordo de Cooperação Técnica. Nesse cenário, o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o Plano de Trabalho, instrumento que materializa este planejamento, se faz necessário em parcerias desta espécie.

Nota Explicativa 2: O adequado planejamento contido no plano de trabalho traz maior segurança nas condutas de cada um dos partícipes, assim como facilita a realização de fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo. Vale dizer, a regularidade do instrumento depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do ajuste.

Nota explicativa 3:

O Plano de Trabalho está previsto no art. 6º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 2024, e conterá, no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) justificativa; e
- c) cronograma físico, contendo as ações com os respectivos responsáveis e prazos.

AS NOTAS EXPLICATIVAS APRESENTADAS AO LONGO DO MODELO TRADUZEM-SE EM ORIENTAÇÕES E DEVEM SER EXCLUÍDAS APÓS AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS.

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº X/XXXX			
I – DADOS CADASTRAIS			
PARTÍCIPLE 1			
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	CNPJ 16.888.315/0001-57	ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rodovia MGT 367 – KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba	
CIDADE/ESTADO: Diamantina/MG	CEP 39100-000	DDD/TELEFONE (38)3532-1200 / (38) 35321221	CONTATO: dir.convenios@ufvjm.edu.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Heron Laiber Bonadiman	Cargo Reitor		
CARGO: Reitor	E-MAIL: reitoria@ufvjm.edu.br		
PARTÍCIPLE 2 (PARTÍCIPLE)			
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ		
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)	CEP		
CIDADE/ESTADO	DDD/TELEFONE	E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CARGO		
COORDENADOR			
NOME DO COORDENADOR/GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:		MATRÍCULA SIAPE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)			
DEPARTAMENTO / UNIDADE RESPONSÁVEL			
OUTRAS INFORMAÇÕES			

NÚMERO DO PROCESSO SEI

23086.XXXXXXX/XXXX-XX

UNIDADE ACADÊMICA / ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq)

II - CARACTERIZAÇÃO

TIPO DE PROJETO (CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA) (pode marcar mais de um, se for o caso)

- () Ensino () Pesquisa, pesquisa científica () Extensão
() Desenvolvimento institucional, científico e tecnológico () Estímulo à Inovação

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A execução do Projeto envolve pesquisa e desenvolvimento? () SIM () NÃO

Em caso positivo, o conhecimento gerado é suscetível de caracterizar proteção intelectual? () SIM () NÃO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Nota Explicativa 4: A descrição do objeto deve ser objetiva, clara e precisa, de modo a se evidenciar o interesse público e recíproco dos envolvidos na parceria.

Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade dos Vales Jequitinhonha e Mucuri e <NOME DO PARCEIRO> para desenvolvimento do projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III-DADOS DO PROJETO

1-TÍTULO DO PROJETO:

2- PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO :

Nota explicativa 5: caso seja previsto início e término de execução, este deverá ser compatível com a execução do Acordo.

Inicio: MÊS/ANO

DURAÇÃO EM MESES:
XXXXX MESES

Término: MÊS/ANO

3 – DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Nota Explicativa 6: Demonstrar a situação anterior ao acordo que ensejou a necessidade do ajuste e os benefícios esperados com a cooperação).

Identificar todos os aspectos que motivam a prática do ato dentre os quais se sugerem:

- a) demonstrar a importância da proposta;
- b) caracterizar os interesses recíprocos; Interesse público,viabilidade
- c) indicar público-alvo;
- d) definir os resultados esperados (gerais)

4- ABRANGÊNCIA

Nota Explicativa 7: Indicar a localidade, o público-alvo dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria.)

5 - OBJETIVOS

Nota Explicativa 8: Identificar os objetivos gerais e os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica.)

6- EQUIPE DO PROJETO

Nota Explicativa 9: A equipe executora vinculada a UFVJM deverá ter no mínimo 2/3 do número de participantes da equipe (docentes, técnicos e alunos)

Nota Explicativa 10: Não será necessário inserir número de CPF dos participantes

6.1 EQUIPE TÉCNICA (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2		Professor			
3					
4					
5		Discente			
6	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX		EXTERNO		
7					
8					
9					
10					

6.2 EQUIPE DE APOIO² (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nota Explicativa 11: Se houver. Caso não tenha previsão, excluir o item

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá Desenvolver no projeto
1					
2					
3					
4					
5					
6					

6.3 – RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM		
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM		
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM		
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM		
EXTERNOS		
TOTAL		

Decreto 7.423/2010, art. 6º:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais gerados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGP.

8-METODOLOGIA

Nota Explicativa 12: Indicar a forma como se dará a colaboração de cada um dos partícipes e o desenvolvimento das atividades.

9-DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Nota Explicativa 13: Indicar os espaços necessários para desenvolvimento do projeto e execução da parceria.

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS/ETAPAS/ATIVIDADES)

META	ETAPA/FASE/ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Corresponde aos elementos que Compõem o objeto. Também é a parcela Quantificável do objeto.	Refere-se às ações em que se pode dividir a execução de Uma meta/descrição das ações	Unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta	Quantidade prevista para Cada unidade de medida		
Relatórios					

Prazos de execução do projeto superiores a 12 meses deverão ter a previsão de relatórios parciais de cumprimento de objeto.

Nota Explicativa 14:

1. META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
2. ATIVIDADES - Indicar como atividades cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
3. INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta ou atividade.
 - a. UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta ou atividade.
 - b. QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
4. DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta ou atividade.
- a. INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta ou atividade.
- b. TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta ou atividade.

V – NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES

VI-IMPACTOS DO PROJETO/RESULTADOS ESPERADOS

Social	
Econômico	
Ambiental	
Produção técnico-científico	
Outros	

VII – OBRIGAÇÕES PACTUADAS
UFVJM
a)... b)... c)...
PARTÍCIPES
1
a)... b)... c)...

Nota explicativa 15: será necessário a aprovação do projeto e plano de trabalho na (Unidade Acadêmica (Congregação); Conselho da Pró-Reitoria e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- Consepe

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenador do Projeto

xxxxxx
Cargo(Instituição/Empresa)

Heron Laiber Bonadiman
Reitor
UFVJM